



QUADRO II

Prazos de inscrição para os exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola do ensino secundário — 2023

Condições de admissão a exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
Alunos Autopropostos	1. Pretendam realizar exames finais nacionais exclusivamente como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior	De 4 a 17 de abril	17 a 18 de julho
	2. Pretendam obter aprovação em disciplinas que frequentaram até ao final do ano letivo, realizam provas de equivalência à frequência, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando existe essa oferta	Nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação sumativa final do 3.º período letivo	
	3. Tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e anulado a matrícula até ao final da penúltima semana do 3.º período letivo, para aprovação e, caso pretendam, para prova de ingresso	De 4 a 17 de abril ou, após 17 de abril, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula	
	4. Pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais, para prova de ingresso e/ou complemento de currículo	De 4 a 17 de abril	
	5. Estejam fora da escolaridade obrigatória, sejam detentores do 3.º ciclo do ensino básico ou de habilitação equivalente, não se encontrem matriculados ou tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas, até ao final da penúltima semana do 3.º período	De 4 a 17 de abril ou, após 17 de abril, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula	
	6. Estejam matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico, realizam, nos anos terminais das disciplinas, os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, obedecendo às normas de transição e aprovação dos cursos científico-humanísticos (CCH)	De 4 a 17 de abril	
	7. Estejam matriculados nos CCH do ensino recorrente e pretendam obter aprovação, independentemente do número de módulos capitalizados e do regime de frequência da disciplina		
	8. Tenham ficado excluídos por faltas no ano terminal da disciplina, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar e pretendam realizar provas na 2.ª fase desse mesmo ano escolar	Não aplicável	
	9. Frequentem o 12.º ano de escolaridade e tenham solicitado mudança de curso, até ao 5.º dia útil do 3.º período	Nos dois dias úteis seguintes ao deferimento do pedido de mudança de curso	
	10. Sejam dos CCH, incluindo os do ensino recorrente, dos CAE, dos Cursos Profissionais, dos Cursos Científico-Tecnológicos com planos próprios, dos cursos com planos próprios, dos cursos com planos próprios da via científica e da via tecnológica, dos cursos vocacionais, ou outros cursos de nível secundário, que estejam a desenvolver ou tenham concluído um processo RVCC, um curso EFA, ou que tenham concluído o ensino secundário ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro e pretendam realizar exames, exclusivamente, para provas de ingresso	De 4 a 17 de abril	
	11. Pretendam terminar os seus percursos formativos, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro		
	12. Pretendam realizar melhorias de classificação final de disciplina concluídas em anos letivos anteriores, apenas para efeitos de acesso ao ensino superior		
	13. Pretendam realizar melhorias de classificação final de disciplina concluídas no presente ano letivo, apenas para efeitos de acesso ao ensino superior	Não aplicável	